

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão asfáltica RR 2C e massa asfáltica usinada a quente CBUQ, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Conservação de Vias Públicas e Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor : Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s) : 2206/2018

Valor : R\$ 45.704,80

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de estabilização de erosão urbana, fornecimento de equipamentos para motomecanização visando estabilização de erosão no bairro Jardim Europa II (1ª Medição).

Fornecedor: Cia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo CODASP

Empenho(s): 18176/2017

Valor: R\$ 355.331,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da dos alunos do Ensino Fundamental.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.

Empenho(s): 2389/2018

Valor: R\$ 33.400,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação e instalação de equipamentos de iluminação, equipamentos de sonorização e gerador para o Carnaval 2018- EMAPA.

Fornecedor: Danilo Soares Barbosa da Silva Me

Empenho(s): 1780/2018

Valor: R\$ 27.790,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável, cestas básicas, gêneros alimentícios, fraldas descartáveis, aquisição de carnes, material elétrico, biscoito, sacos de lixo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom atendimento as Secretarias da municipalidade.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda

Empenho(s): 6360, 6623, 7714, 7822, 6359, 8410, 8413, 11806, 10247, 9929, 11086, 11401, 12791, 10246, 12793, 9501, 13135, 11901, 12012, 12011, 14928, 11832, 13136, 12827, 13536, 15170, 16539, 17177, 2040, 13623/2017

VALOR: 415.478,43

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica por se tratar de fornecimento de botijões de gás P-45, tal quebra de ordem se faz necessária para o atendimento das EMEBs de ensino fundamental da rede pública.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha – EPP

Empenho(s): 2293, 2294/2018

Valor: R\$ 18.840,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Fornecedor: F.B. Borges Equipamentos Eireli – Me

Empenho(s): 11914, 14564/2017

Valor: R\$ 15.739,80

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica por se tratar de aquisição e a instalação completa de manta de Geomembrana de Polietileno Expandido de Alta Densidade – PEAD com 2,00 mm de espessura e 50 metros de comprimento dada bobina, totalizando 4.425 metros quadrados para atendimento a Secretaria municipal do Meio Ambiente.

Fornecedor: JL Soluções Ambientais Ltda EPP

Empenho(s): 14571/2017

Valor: R\$ 106.863,75

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento de bandas do Projeto “Viva o Largo São João”, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Fornecedor: Marines Teodoro Sonorização ME

Empenho(s): 16291/2017

Valor: R\$ 6.472,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, pois sera fornecido serviço de tecnologia educacional compostos por softwares de aprendizagem que permitam aplicar nos laboratórios de informática os conteúdos disciplinares com base nos parâmetros curriculares.

Fornecedor : Master Public Solution Eireli Me

Empenho(s) : 522/2018

Valor : R\$ 129.600,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de um veículo tipo VAN, com adaptação para cadeirante zero KM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Proeste Ourinhos Comércio de Veículos e Peças Ltda

Empenho(s) : 16416/2017

Valor : R\$ 179.990,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhão coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta do lixo domiciliar e para Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fornecedor: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda

Empenho(s): 19409/2017

Valor: R\$ 100.800,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Publicações Brasil Cultural Ltda Me

Empenho(s) : 1972/2018

Valor : R\$ 5.356,41

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 02 roteadores e assinatura anual para controle de acesso, armazenamento dos dados de login, de acordo com marco civil da internet, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção do Gabinete do Prefeito da Municipalidade.

Fornecedor: Wide – Ti Desenvolvimento de Solucoes LTDA - ME

Empenho(s): 876/2018

Valor: R\$ 594,00

Avaré, 26 de março de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 5.109, de 09 de março de 2018.

(Reorganiza a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas 2018).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Art. 1º - Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas 2018:-

LEONARDO PIRES RIPOLI – Presidente;
ADRIANA PEDROSO FERREIRA TAMASIA – Vice Presidente;
ELIANDRO ROGERIO BRAGA – Tesoureiro;
SANDRO OLIVEIRA DA CUNHA – Membro;
REGINALDO FRANCISCO DIAS – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 09 de março de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

DECRETO Nº 5.113, de 16 de Março de 2018.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Regional de Bauru, nesta cidade de Avaré a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, exclusivamente para a instalação do Serviço de Pronto Atendimento de Avaré, da Delegacia Regional Tributária de Bauru, em sala no imóvel localizado na Rua Bahia nº 1.580, Centro, com a área de 99,95 m², nesta cidade de Avaré, integrante da matrícula CRI nº 6.139.

Art. 2º As despesas inerentes à instalação do equipamento de que trata o artigo primeiro correrão por conta da permissionária.

Art. 3º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.301, de 27 de agosto de 2015.

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), aos 16 de março de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.118, de 26 de março de 2018.

“Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º – Fica reorganizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 929 de 25 de abril de 2007, alterado pela Lei 1.168 de 09 de abril de 2009:-

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: NAHSCIR MAZZONI NEGRÃO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: ENDRIGO PERES NISHIHARA

SUPLENTE: DIVINA BERNETE ORTIZ DIAS

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: PAULO VILELA DA SILVA

SUPLENTE: TANIA APARECIDA SILVEIRA CAMILO

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: FÁTIMA KHALAF ZEDAN- Reconduzida

SUPLENTE: LUIS HENRIQUE DA SILVA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: KELLY CRISTINA RAMOS - Reconduzida

SUPLENTE: GISLAINE CENI SILVA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: CRISTIANE DE JESUS ANDRADE

SUPLENTE: MARIA ANDREZA ACÁCIO OLIVEIRA

TITULAR: ANA PAULA CORDEIRO DE CAMPOS

SUPLENTE: MARIA EUGÊNIA DE CAMPOS RIBEIRO

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR: ESTELA SOARES TEIXEIRA

SUPLENTE: EDEVAIR APARECIDO CORREA DE ALMEIDA

TITULAR: VANESSA SILVA CARDOSO DOS SANTOS

SUPLENTE: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: IRANI MONTANHA GUARDIOLA

SUPLENTE: APARECIDA SONIA DE ASSIS NISHIHARA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ANA PAULA TIBURCIO - Reconduzida

SUPLENTE: ANDREIA CARVALHEIRA

Artigo 2º- O período de vigência do mandato do Conselho será de 02(dois) anos.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.108 de 13 de março de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de março de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

INEDITORIAIS

EDUCANCÁRIO SANTA MARIA
PRAÇA PADRE TAVARES N.º 55 – AVARÉ-SP
CNPJ: 50.800.051/0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO CIRCULANTE:- Bancos R\$ 15.422,07 – Aplicação R\$ 1.802,63
IMOBILIZADO: Prédios e Benfeitorias à Veículos R\$ 227.137,20 – **TOTAL DO ATIVO**: R\$ 244.361,90 PASSIVO: Patrimônio Social R\$ 236.837,90 – Contas a Pagar R\$ 7.524,00- **TOTAL DO PASSIVO**: R\$ 244.361,90

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Saldo em 01.01.2016 – R\$ 45.645,64 – RECEITAS: Subv. Mun. Prefeitura à Juros de Aplicação Financeira R\$ 175.220,32 – **TOTAL DÉBITO**: R\$ 220.865,96 – DESPESAS: Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 203.641,26 – Bancos R\$ 15.422,07 – Aplicação Financeira R\$ 1.802,63 - **TOTAL CRÉDITO**: R\$ 220.865,93.

Avaré, 07 de Março de 2017.

VERA NEIZA GARCIA CAMPOS
PRESIDENTE
MARLI SUZANA FORTEZA PAIXÃO
TESOUREIRA
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC: ISP. 197.812/0-6


VERA NEIZA GARCIA CAMPOS
PRESIDENTE

EDUCANCÁRIO SANTA MARIA
PRAÇA PADRE TAVARES N.º 55 – AVARÉ-SP
CNPJ: 50.800.051/0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

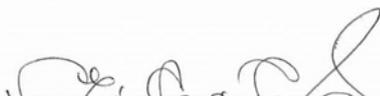
ATIVO CIRCULANTE:- Bancos R\$ 23.484,93 – Caixa R\$ 48,87 – Aplicação R\$ 84,41
IMOBILIZADO: Prédios e Benfeitorias à Veículos R\$ 193.537,20 – **TOTAL DO ATIVO**: R\$ 217.155,41 PASSIVO: Patrimônio Social R\$ 211.635,41 – Contas a Pagar R\$ 5.520,00- **TOTAL DO PASSIVO**: R\$ 217.155,41

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Saldo em 01.01.2017 – R\$ 17.224,70 – RECEITAS: Subv. Mun. Prefeitura à Juros de Aplicação Financeira R\$ 284.452,42 – **TOTAL DÉBITO**: R\$ 301.677,12 – DESPESAS: Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 278.058,91 – Bancos R\$ 23.484,93 – Caixa – R\$ 48,87 - Aplicação Financeira R\$ 84,41 - **TOTAL CRÉDITO**: R\$ 301.677,12.

Avaré, 02 de Março de 2018.

VERA NEIZA GARCIA CAMPOS
PRESIDENTE
MARLI SUZANA FORTEZA PAIXÃO
TESOUREIRA
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC: ISP. 197.812/0-6


VERA NEIZA GARCIA CAMPOS
PRESIDENTE